

Campinas (SP), 30 de agosto de 2024.

**AO**  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**VOLTA REDONDA - RJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2166/2024**

**OBJETO:** O objeto deste pregão eletrônico é Aquisição de Aparelhos de Raio-X Digital Fixos, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35, vem solicitar **revisão das especificações técnicas**, referente ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 01 – APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL NATIVO**, pelos seguintes motivos:

Ao analisarmos as especificações técnicas verificamos que alguns pontos supostamente restringem e impedem o equilíbrio técnico entre os players, impactando diretamente no aferimento de lances e economicidade ao erário, portanto se faz necessário algumas alterações, para que haja ampla concorrência, economicidade e todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

#### **Alterações**

**Onde se lê:** Potência de saída do gerador de 80 kW ou maior.

**Alterar para:** Potência de saída do gerador de 60 kW ou maior.

**Justificativa:** Atualmente, as empresas fabricantes de equipamentos radiológicos fornecem soluções que não demandam parâmetros de aquisição altos, conforme o solicitado em termo de referência. A exemplo disso, os detectores digitais, principalmente os de Iodeto de céσιο (CsI), são, em geral, mais sensíveis e permitirão redução dos parâmetros radiográficos, tornando raras exposições que exigem potência acima de 60 kW. Nesse sentido, o ajuste é mandatório para fomentar a competitividade e respeitar o princípio da isonomia, de forma que todos os players possam ofertar plataformas equivalentes entre si.

**Onde se lê:** Mesa bucky: transversal de 25 cm ou maior; Capacidade de peso suportado pela mesa de 250 kg ou maior.

**Alterar para:** Mesa bucky: transversal de 24 cm ou maior; Capacidade de peso suportado pela mesa de 220 kg ou maior.

**Justificativa:** O ajuste acima mencionado trata-se de uma equalização técnica para que a mesa do equipamento seja compatível com o seu projeto de desenvolvimento e design do equipamento por parte de cada fabricante, além de balizar o texto permitindo uma maior competitividade ao certame garantindo que os diferentes fornecedores possam participar do certame com equipamentos equivalentes entre si, não favorecendo comercialmente nenhuma empresa e consequentemente aumentando a competitividade comercial do processo, o que maximiza o investimento público. Ressalta-se que tal ajuste não traz nenhum impacto clínico operacional real, visto que um IMC de cerca de 40 (paciente bariátrico) estaria em torno de 120-140 kg, e poderia ser plenamente atendido pelo equipamento. Destaca-se que o ajuste é mandatório para a participação da Canon Medical.

**Onde se lê:** 01 detector plano com dimensão aproximada entre 35 x 43 cm, com ou sem fios com cintilador de iodeto de céσιο, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas; matriz ativa de 2500x3000;

**Alterar para:** 01 detector plano com dimensão aproximada entre 35 x 43 cm, com ou sem fios com cintilador de iodeto de céσιο, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas; matriz ativa de 2400x3000;

**Justificativa:** A diferença solicitada acima é mínima e somente tem como fim garantir participação de mais concorrentes, já que a redução do tamanho ao valor especificado como ajuste ainda proporciona ótima resolução e qualidade de imagem para as aplicações clínicas e demandas da instituição sem penalizar o diagnóstico e a confiabilidade dos exames.

**Onde se lê:** grau de proteção mínimo contra poeira e líquidos ipx4;  
capacidade de carga distribuída 150kg e pontual de 100kg ou maior;

**Alterar para:** grau de proteção mínimo contra poeira e líquidos ip55;  
capacidade de carga distribuída 300kg e pontual de 100kg ou maior;

**Justificativa:** A classificação de proteção IPX, um padrão internacional, diz respeito ao nível de proteção sob equipamentos elétricos contra partículas estranhas (água e poeira, por exemplo). Dessa forma, equipamentos que contemplem o grau de proteção IP55 ou superiores garantem resistência à jatos de água e poeira, além da devida higienização do equipamento, conforme estabelecido pela norma IEC 60 529 e NBR IEC 60529. Solicitações como grau de proteção inferiores não garantem a devida proteção e, conseqüentemente, a durabilidade do equipamento solicitado. Uma vez que o equipamento seja destinado ao atendimento universal da saúde, assegurada pelo SUS, abrangendo a todos os perfis corpóreos – desde pacientes infantis até o público bariátrico, sempre zelando pela isonomia de qualidade de atendimento, a democratização do equipamento deve ser exigida. Para tanto, o ajuste acima visa garantir que o equipamento seja capaz de realizar exames sem restrição de perfil corpóreo, incluindo aqueles pacientes bariátricos, que além do próprio paciente, também demandam de acessórios de posicionamento e imobilização – os quais também contabilizam na carga sobre o detector. A baixa resistência do produto pode trazer riscos de quebra ou empenamento da placa, penalizando o paciente quanto à possibilidade e qualidade de diagnóstico, além da produtividade e rendimento da instituição. Dessa forma, o ajuste é mandatário para que todos os players possam ofertar equipamentos equivalentes entre si, assegurando que todos os pacientes possuam acesso a um serviço de qualidade.

**DO PEDIDO:**

Senhor Pregoeiro, serve a presente para requerer à V.Sas. o pedido de alterações, acima citado para que possamos participar deste pleito e elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este órgão Público a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa.

A Canon Medical possui uma ampla linha de produtos, é fornecedora tradicional no mercado Brasileiro tanto no mercado Público como no Privado e tem todo interesse em participar dos processos licitatórios instaurados por este Órgão.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Atenciosamente,

**MARLY SAYURI EISHIMA****GERENTE DE VENDAS PUBLICAS****RG N° 18.157.997-2 SSP/SP****CPF N° 110.896.598-90****46.563.938/0014-35****CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA****Av. Pierre Simon DE Laplace, 965****Techno Park - CEP 13069-320****CAMPINAS - SP**